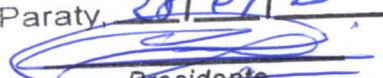




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO PORTO FILHO - PORTINHO



PROJETO DE LEI Nº 021/2020

APROVADO
Por 07 votos a favor,
2 votos contra
e 1 abstenção(ões)
Paraty, 28/07/20

Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO AOS ANIMAIS EM VIRTUDE DA PANDEMIA OCACIONADA PELO COVID-1, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Doação de Ração**, com o objetivo de promover a distribuição de **ração** para animais a protetores independentes e/ou organizações da sociedade civil estabelecidas na circunscrição do Município de Paraty, em virtude da emergência em saúde pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19.

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo é estendido a tutores de animais que sejam reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais.

Art. 2º Caberá ao Município de Paraty, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, a distribuição de forma organizada e estruturada de **ração** para animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento e fiscalização a ser exercida.

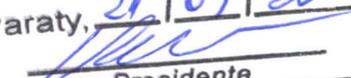
Art. 3º A distribuição de **ração** de que trata o art. 1º será realizada enquanto estiver vigente a declaração de emergência em saúde pública decorrente da Covid-19 e será encerrada seis meses após a cessação desta.

Art. 4º Participará das equipes de recebimento e distribuição, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 5º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
Por 07 votos a favor,
2 votos contra
e 1 abstenção(ões)
Paraty, 28/07/20

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO PORTO FILHO - PORTINHO



SALA DAS SESSÕES, 03 DE JUNHO DE 2020

ANTONIO PORTO FILHO
VEREADOR

APROVADO
Por 07 votos a favor,
2 votos contra
e 1 abstenção(ões)
Paraty, 28/09/20
[Signature]
Presidente

APROVADO
Por 07 votos a favor,
2 votos contra
e 1 abstenção(ões)
Paraty, 28/09/20
[Signature]
Presidente

